
LEI MUNICIPAL Nº 199/2003.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO VENDER
ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO BENS
MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO.***

A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a vender através de leilão público os bens móveis conforme Edital de Leilão Nº 01/2003, conforme listagem do Anexo.

Art. 2º- Os bens listados não poderão ser vendidos por valor inferior a avaliação apresentada pela Comissão de Avaliação no Anexo do edital do leilão.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
CADEADO, 27 DE JUNHO DE 2003.**

Neolange Culau Brandão
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. De Adm. Pl. e Fazenda